



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI 057/89

Concede abono ao Servidor da Câmara Municipal regido estatutariamente.

ELIZEU BATISTA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Turiuba, comercante de Buritama, Estado de São Paulo,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica instituído com vigência no exercício de 1.989, para o servidor da Câmara Municipal de Turiuba, regido estatutariamente, um abono equivalente aos vencimentos do mês de dezembro de 1.989.

Parágrafo Único.- O abono de que trata o presente artigo, será pago no mês de dezembro de 1.989.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentária vigente suplementada se necessária.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Turiuba, 06 de dezembro de 1.989.

A. Cardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia a Empresa Publicitária "JORNAL DE NHANDEARA".

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário